



ADM 2009/2012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
Adm. 2009/2012

Lei Sancionada em:

04/02/11

João Paulo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal
Araguacema-TO

LEI MUNICIPAL Nº 188 /2011 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

*"Altera o Plano Plurianual 2010-2013 e dá
outras providências"*

O Prefeito Municipal de Araguacema – TO, no uso de suas atribuições legais sanciona, após aprovação do legislativo, a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei 175/2009, de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual quadriênio 2010-2013, criando a ação Manutenção do Centro de Inclusão Digital - 2057 e a ação Manutenção da Secretaria Municipal de Captação de Recursos - 2058.

Art. 2º - Inclui no órgão Prefeitura Municipal Araguacema, Unidade Secretaria Municipal de Educação, Programa Manutenção e Desenvolvimento da Educação Municipal, a seguinte ação:

ÓRGÃO: 10- Prefeitura Municipal Araguacema
UNIDADE: 08 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 15 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Municipal
AÇÃO: 2057 - Manutenção do Centro de Inclusão Digital

Art. 3º - Inclui no órgão Prefeitura Municipal Araguacema, Unidade Secretaria Municipal de Captação de Recursos, Programa Ações de Apoio a Administração Financeira, a seguinte ação:

ÓRGÃO: 10- Prefeitura Municipal Araguacema
UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Captação de Recursos
PROGRAMA: 04 – Ações de Apoio a Administração Financeira
AÇÃO: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Captação de Recursos

Art. 4º - Altera a descrição da ação no órgão Prefeitura Municipal Araguacema, Unidade Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Meio-Ambiente, Programa Atividades Culturais e Artísticas, como segue:

ÓRGÃO: 10- Prefeitura Municipal Araguacema
UNIDADE: 11 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Meio-Ambiente
PROGRAMA: 16 – Atividades Culturais e Artísticas
AÇÃO: 1023 - Construção e/ou Reforma de Centros Esportivos - Centro da Juventude

Art. 5º - Os programas Manutenção e desenvolvimento da Educação Municipal, Ações de Apoio a Administração Financeira e Atividades Culturais e Artísticas passara a vigorar com as ações descritas no anexo único desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguacema, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2011.


João Paulo Ribeiro Filho
Prefeito de Araguacema